Av. Tancredo Neves, 001
Centro - Boituva
www.boituva.sp.gov.br
boituva@boituva.sp.gov.br
Tel: (15) 3363-8800

PROCESSO N.º 109/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 57/2026 – EDITAL Nº 88/2026

Torna-se público que a Prefeitura de Boituva, realizará licitação para a **AQUISIÇÃO DE 40 (QUARENTA) CLIMATIZADORES EVAPORATIVOS, COM FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO COMPLETA, DESTINADOS ÀS UNIDADES ESCOLARES VINCULADAS À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BOITUVA,** indicados no quadro abaixo nos termos da Lei nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 2.979 de 18/07/2024 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Modalidade e Forma	Pregão Eletrônico 57/2026
Apresentação de Proposta	Até 12 / 11 / 2026 às 9:00h (horário de Brasília)
Abertura da licitação	12 / 11 / 2026 às 09:05h (horário de Brasília)
Critério de Julgamento	☒ Menor Preço ☐ Maior Desconto ☒ Por item ☐ Por lote ☐ Global
Modo de Disputa	☒ Aberto ☐ Aberto/Fechado ☐ Fechado/Aberto
Intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances	R$ 10,00
Benefícios ME/EPP	☒ Sim. Vide condições no Edital e Termo de Referência ☐ Não. Valor estimado superior (§1º art. 4º da Lei 14.133/2021)
Permitida a participação de consórcio	☐ Sim ☒ Não
Garantia de proposta (art. 58 da Lei 14.133/2021)	☐ Sim ☒ Não
Valor Estimado da Contratação	**R$ 321.409,6000** (trezentos e vinte e um mil e quatrocentos e nove reais e sessenta centavos)
Sistema Eletrônico	Licitar Digital https://licitar.digital/
Locais em que serão divulgadas informações sobre o certame	*www.licitardigital.com.br* *www.boituva.sp.gov.br/licitacoes* *www.gov.br/pncp/pt-br*
Pedidos de esclarecimentos e impugnações	Diretamente pela Plataforma de licitações – www.licitardigital.com.br- Edital PE 57/2026 - Esclarecimentos

Assinado por 1 pessoa: ANA PAULA PALAGI BERCHT DE CASTRO
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://boituva.1doc.com.br/verificacao/A333-6AE5-7307-92D0

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é **AQUISIÇÃO DE 40 (QUARENTA) CLIMATIZADORES EVAPORATIVOS, COM FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO COMPLETA, DESTINADOS ÀS UNIDADES ESCOLARES VINCULADAS À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BOITUVA,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo III deste edital.

1.2. O critério de julgamento será o indicado no quadro acima e quando da licitação dividida em lotes, o licitante poderá participar em quantos lotes forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que compõem o lote escolhido.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, que preencham as condições estabelecidas neste edital e que estiverem previamente credenciados perante o provedor do sistema eletrônico da *www.licitardigital.com.br*.

2.2. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará exclusivamente por meio do sistema eletrônico da Licitar Digital através de manifestação de operador formalmente designado.

2.3. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

2.4. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a Provedora do sistema Licitar Digital ou ao órgão promotor da licitação a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.5. O licitante se compromete a:

2.5.1. responsabilizar-se, formalmente, pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive, os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

2.5.2. acompanhar as operações do sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo órgão promotor da licitação ou de sua desconexão;

2.5.3. comunicar ao provedor do sistema, qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso;

2.6. No caso de dúvida quanto à utilização da ferramenta da Licitar Digital, utilizar o suporte técnico através do telefone (31) 3191-0707 ou através do e-mail contato@licitardigital.com.br.

2.7. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

Assinado por 1 pessoa: ANA PAULA PALAGI BERCHT DE CASTRO
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://boituva.1doc.com.br/verificacao/A333-6AE5-7307-92D0

Av. Tancredo Neves, 001
Centro - Boituva
www.boituva.sp.gov.br
boituva@boituva.sp.gov.br
Tel: (15) 3363-8800

2.8. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.9. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no art. 16 da Lei nº 14.133/2021 e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006 e conforme disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021.

2.10. Além das vedações estabelecidas pelo art. 14 da Lei nº 14.133/2021, não será permitida a participação do licitante:

2.10.1. que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.10.2. agente público do órgão licitante nos termos do §1º do art. 9º da Lei 14.133/2021;

2.10.3. entidades do terceiro setor assim classificadas como Organização da Sociedade Civil - OSC, atuando nessa condição;

2.10.4. reunido em consórcio, salvo se autorizado no quadro constante do preâmbulo deste edital.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.2. No cadastramento da proposta inicial o licitante declarará, que:

Obs.: As declarações que o sistema não facultar em campo próprio devem ser apresentadas pelo licitante detentor da melhor proposta juntamente com seus documentos de habilitação.

3.2.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivasde trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.2.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal;

3.2.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.2.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.3. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei nº 14.133/2021.

3.4. O fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021.

3.4.1. No caso de item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

Assinado por 1 pessoa: ANA PAULA PALAGI BERCHT DE CASTRO
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://boituva.1doc.com.br/verificacao/A333-6AE5-7307-92D0

3.4.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa ou empresa de pequeno porte.

3.4.3. Caso o valor estimado da presente licitação seja superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, conforme informação constante no preâmbulo do edital, não será aplicado as disposições constantes dos arts. 42 a 49 da LC 123/2006, nos termos do quanto disposto no §1º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021.

3.5. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.2 a sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e neste Edital.

3.6. Os licitantes poderão retirar ou substituir a(s) proposta(s) inserida(s) no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.9. Se o sistema assim permitir, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.9.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.9.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.10. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço e percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

3.10.1. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 03.9 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão promotor da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos, conforme o caso:

4.1.1. valor unitário e total do lote;

4.1.2. quantidade;

4.1.3. marca, fabricante.

4.1.4. Poderá ser juntado ainda pelo licitante catálogos, prospectos, manuais etc., que comprovem que o produto ofertado atende as especificações do edital, sendo vedado, contudo a apresentação de documentos que identifique o licitante, sob pena de desclassificação da proposta.

Assinado por 1 pessoa: ANA PAULA PALAGI BERCHT DE CASTRO
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://boituva.1doc.com.br/verificacao/A333-6AE5-7307-92D0

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.2.1. Não será admitida a cotação de quantitativo inferior ao previsto para a contratação, salvo se devidamente expresso no Termo de Referência.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto, de acordo com a Súmula 10[1] do TCE/SP, sendo que o proponente será responsável por quaisquer ônus decorrente: marcas, registros e patentes ao objeto cotado.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional, desde que observado o disposto na legislação vigente (art. 17 e art. 18 da Lei Complementar nº 123/2006).

4.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.9. O prazo de validade da proposta será de 120 (cento e vinte) dias, contar da data de sua apresentação.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente ou por permissão do pregoeiro em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados no preâmbulo deste edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, até a abertura da sessão pública.

5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.

5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5. O lance deverá ser ofertado conforme critério de julgamento indicado no quadro constante no preâmbulo deste edital.

5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no edital.

[1] Súmula nº 10: O preço final do produto ofertado pelos proponentes deve incluir os tributos e demais encargos a serem suportados pelo ofertante

Assinado por 1 pessoa: ANA PAULA PALAGI BERCHT DE CASTRO
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://boituva.1doc.com.br/verificacao/A333-6AE5-7307-92D0

5.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior, conforme o caso, ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.8. O licitante poderá solicitar a exclusão de seu último lance ofertado, a qualquer momento, ao longo da disputa após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

5.9. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado e indicado no quadro do preâmbulo deste edital.

5.10. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **"aberto"**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.10.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

5.10.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.10.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.10.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.10.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediário.

5.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **"aberto e fechado"**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

5.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

5.11.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.11.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

5.11.4. Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.11.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

Assinado por 1 pessoa: ANA PAULA PALAGI BERCHT DE CASTRO
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://boituva.1doc.com.br/verificacao/A333-6AE5-7307-92D0

5.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **"fechado e aberto"**, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço ou maior desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

5.12.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 5.12, poderão os licitantes que apresentaram as 3 (três) melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

5.12.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

5.12.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.12.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.12.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.12.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.12.7. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores ou decrescente de desconto, conforme o caso.

5.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor ou desconto, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou maior desconto registrado, vedada a identificação do licitante.

5.15. No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico do órgão promotor da licitação e do sistema do pregão.

5.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.18. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será identificado pelo sistema as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

Assinado por 1 pessoa: ANA PAULA PALAGI BERCHT DE CASTRO
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://boituva.1doc.com.br/verificacao/A333-6AE5-7307-92D0

5.18.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.18.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.18.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não semanifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, parao exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.18.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entreelas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.18.5. Os procedimentos indicados nos itens 5.18 a 5.18.4 não serão levados em consideração quando o valor estimado da licitação superar o limite de enquadramento para empresa de pequeno porte, nos termos do §1º do art. 4º da Lei nº 14.1333/2021 e item 3.4.3 deste Edital.

5.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.19.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133/2021.

5.19.2. Persistindo o empate, será aplicado o disposto no §1º do art. 60 da Lei nº 14.133/2021.

5.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.20.1. No caso de licitação por lote, a contratação posterior de item específico que compõe o lote, serão observados os preços unitários máximos como critério de aceitabilidade.

5.20.2. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo, salvo no caso de situação excepcional a ser indicada no Termo de Referência.

5.20.3. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.20.4. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.20.5. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.21. A PROPOSTA FINAL do licitante declarado vencedor será atualizada automaticamente pelo sistema de pregão eletrônico. Quando houver mais de um item por lote, o sistema fará a divisão dos valores entre os itens de forma proporcional. Excepcionalmente, quando não for possível matematicamente a divisão dos

Assinado por 1 pessoa: ANA PAULA PALAGI BERCHT DE CASTRO
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://boituva.1doc.com.br/verificacao/A333-6AE5-7307-92D0

valores de forma proporcional, deverá o fornecedor atualizar sua proposta no prazo máximo de 02 (duas) horas, ou, em outro prazo determinado pelo Pregoeiro.

5.21.1. O Pregoeiro poderá também liberar a atualização de proposta manual diretamente na plataforma para que o fornecedor faça o preenchimento do(s) valor(es) do(s) item(s) do(s) lote(s) livremente caso entenda necessário.

5.21.1.1 Poderá ser exigida ainda a decomposição dos custos unitários com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

5.21.2. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.22. Após o envio da proposta readequada, amostras (quando for o caso) e dos documentos de habilitação, o pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Após o envio da proposta readequada e dos documentos de habilitação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.1.1. Sistema Apenados mantido pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (https://www4.tce.sp.gov.br/apenados/publico/#/);

6.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, e Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, disponíveis em https://certidoes.cgu.gov.br/.

6.2. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.3. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o disposto neste edital.

6.4. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste edital e em seus anexos.

6.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.5.1. contiver vícios insanáveis;

6.5.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.5.3. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.5.4. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.6. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração. A inexequibilidade, neste caso, só será

Assinado por 1 pessoa: ANA PAULA PALAGI BERCHT DE CASTRO
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://boituva.1doc.com.br/verificacao/A333-6AE5-7307-92D0

considerada após diligência do pregoeiro, que comprove que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta e que inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.7. No caso de serviços de engenharia, poderão ser consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução, devendo, contudo, a exequibilidade ser comprovada pela licitante quando da apresentação de sua proposta readequada.

6.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

6.9.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

6.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.11. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

6.11.1. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

6.11.2. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

6.11.3. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei 14.133/2021, serão exigidos os documentos previstos no Anexo I deste edital.

7.2. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, serão aceitas como válidas as expedidas até 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

7.3. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

7.3.1. Caso o licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação de habilitação de ambos os estabelecimentos.

Assinado por 1 pessoa: ANA PAULA PALAGI BERCHT DE CASTRO
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://boituva.1doc.com.br/verificacao/A333-6AE5-7307-92D0

Av. Tancredo Neves, 001
Centro - Boituva
www.boituva.sp.gov.br
boituva@boituva.sp.gov.br
Tel: (15) 3363-8800

7.4. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.5. Os documentos exigidos para habilitação deverão ser enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **2 (duas) horas**, prorrogável por igual período, juntamente com a proposta readequada conforme disposto no item 5.21.

7.6. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, nos termos do art. 64 da Lei 14.133/2021 para:

7.6.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.6.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

7.7. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.7.1. Verificada falha por parte do licitante acerca da juntada, antes da sessão inaugural de licitação, de documento de qualificação fiscal, social e trabalhista que ateste condição preexistente, fica autorizado o agente de contratação, pregoeiro ou comissão de contratação, conforme o caso, diligências necessárias afim de complementar tais documentos, não sendo tal providência considerada inclusão posterior de documentos.

7.8. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, ele será inabilitado e o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 7.5.

7.9. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, porém, será obrigatória durante a fase de habilitação a apresentação dos documentos indicados no Anexo I, ainda que veiculem restrições impeditivas à referida comprovação.

7.9.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da declaração de vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação com emissão de certidões negativas ou positivas com efeito de negativas.

7.9.2. A não regularização da documentação no prazo previsto no item anterior implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório.

7.9.3. O benefício de que trata este item não serão aplicados quando o valor estimado da licitação superar o limite de enquadramento para empresa de pequeno porte, nos termos do §1º do art. 4º da Lei nº 14.1333/2021 e item 3.4.3 deste Edital.

7.10. Os documentos assinados digitalmente a partir de sistema informatizado prevendo acesso por meio de chave de identificação e senha do interessado ou com assinatura digital no padrão da infraestrutura de chaves públicas brasileira - ICP-Brasil possuem presunção legal de veracidade com os mesmos efeitos da

Assinado por 1 pessoa: ANA PAULA PALAGI BERCHT DE CASTRO
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://boituva.1doc.com.br/verificacao/A333-6AE5-7307-92D0

assinatura manuscrita reconhecida em cartório, podendo a qualquer tempo ser solicitado ao licitante os respectivos arquivos para validação, se for o caso.

7.11. Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidos no edital, o licitante será habilitado e declarado vencedor do certame.

7.12. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8. DA ADJUDICAÇÃO, DA HOMOLOGAÇÃO E FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.1. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará e adjudicará o objeto ao vencedor, podendo revogar a licitação nos termos do artigo 71, IV da Lei n º 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

8.1.1. O certame apenas será homologado/adjudicado para as pessoas jurídicas que atuarem no ramo de atividade compatível com o objeto da licitação.

8.2. Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, a Administração deverá verificar a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.

8.3. Quando o proponente vencedor, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o Contrato no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

8.4. Juntamente com o instrumento contratual, a empresa deverá assinar o Termo de Ciência e de Notificação, Declaração de Documentos à Disposição do TCE-SP e apresentar o comprovante de cadastro no CadTCESP.

8.5. A recusa injustificada em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas, sendo que este disposto se aplica inclusive aos licitantes remanescentes, que não aceitarem a convocação, sem justificativa ou com justificativa recusada pela administração pública.

9. DOS RECURSOS

9.1. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis contados da data de intimação ou de lavratura da ata e observará o disposto no art. 165 da Lei 14.133/2021.

9.2. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

9.2.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, no prazo de 10 (dez) minutos, sob pena de preclusão;

9.2.2. o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação que ocorrerá exclusivamente pelo sistema;

Assinado por 1 pessoa: ANA PAULA PALAGI BERCHT DE CASTRO
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://boituva.1doc.com.br/verificacao/A333-6AE5-7307-92D0

9.2.3. o prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da divulgação da interposição do recurso a ser realizada pelo sistema, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.3. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

9.4. O recurso será dirigido ao pregoeiro ou à autoridade que proferiu a decisão recorrida, que poderão reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.5. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.6. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.7. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

10.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

10.1.2. salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

10.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

10.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

10.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

10.1.2.4. deixar de apresentar amostra, se for o caso;

10.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

10.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, inclusive quanto a documentação visando a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das micro e pequenas empresas;

10.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

10.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

10.1.5. fraudar a licitação;

10.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

10.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

10.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

10.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

10.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

10.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

Assinado por 1 pessoa: ANA PAULA PALAGI BERCHT DE CASTRO
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://boituva.1doc.com.br/verificacao/A333-6AE5-7307-92D0

10.2. Com fulcro na Lei nº 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

102.2.1. advertência;

10.2.2. multa;

10.2.3. impedimento de licitar e contratar e

10.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.3. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor da proposta do licitante que deu causa a infração, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

10.4. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

10.5. Na aplicação da sanção de multa e advertência será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

10.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 10.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão promotor da licitação, se for o caso.

10.7. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização nos termos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021.

10.8. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.9. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

10.10. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.11. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados ao município.

11. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

11.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

11.2. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica através do próprio sistema eletrônico do pregão ou pelo e-mail indicado no quadro constante no preâmbulo deste edital.

Assinado por 1 pessoa: ANA PAULA PALAGI BERCHT DE CASTRO
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://boituva.1doc.com.br/verificacao/A333-6AE5-7307-92D0

11.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado no sítio eletrônico oficial do órgão promotor da licitação e no sistema eletrônico do pregão, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

11.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

11.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1. As despesas decorrentes desta licitação onerarão a seguinte dotação orçamentária do corrente exercício vigente:

Transferência Voluntária nº 2025.005.71510

Unidade	Fonte	Aplicação	Categoria Econômica
021005	2	2200210	449052340000
021004	1	2200209	449052340000
021004	2	2200209	449052340000
021002	2	2200210	449052340000
021004	2	2620000	449052340000

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

13.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo pregoeiro.

13.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

13.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

13.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

13.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

13.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

13.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

13.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

13.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no sítio oficial *www.boituva.sp.gov.br/licitacoes* e na plataforma eletrônico do pregão Licitar Digital - https://licitar.digital/

13.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Assinado por 1 pessoa: ANA PAULA PALAGI BERCHT DE CASTRO
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://boituva.1doc.com.br/verificacao/A333-6AE5-7307-92D0

Av. Tancredo Neves, 001
Centro - Boituva
www.boituva.sp.gov.br
boituva@boituva.sp.gov.br
Tel: (15) 3363-8800

ANEXO II - MINUTA DO CONTRATO

ANEXO III - TERMO DE REFERÊNCIA

Boituva, 26 de outubro de 2026.

Ana Paula Palagi Bercht de Castro
Secretária Municipal de Educação

Assinado por 1 pessoa: ANA PAULA PALAGI BERCHT DE CASTRO
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://boituva.1doc.com.br/verificacao/A333-6AE5-7307-92D0

PROCESSO N.º 109/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 57/2026

ANEXO I – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1. HABILITAÇÃO JURÍDICA (art. 66 da Lei 14.133/2021)

a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual (ou cédula de identidade em se tratando de pessoa física não empresária);

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, tratando-se de sociedade empresária;

c) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedade empresária;

d) Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

e) Decreto de autorização, tratando-se de sociedade estrangeira no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedidos por órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

f) Comprovante de Inscrição do Microempreendedor Individual – MEI

1.1. Os documentos acima deverão ser apresentados com todas as suas alterações, excluindo-se os casos de documentos expressamente consolidados.

2. HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA (art. 68 da Lei 14.133/2021)

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativa à sede ou ao domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive às contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;

d) Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual, referente ao I.C.M.S;

e) Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Municipal, da sede ou do domicílio do licitante, relativa aos tributos mobiliários e incidentes sobre o objeto desta licitação;

f) Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa.

3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA (art. 69 da Lei 14.133/2021)

a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

4. HABILITAÇÃO TÉCNICA

a) A licitante deverá apresentar atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a execução satisfatória de fornecimento e instalação de equipamentos de climatização ou serviços de características semelhantes, compatíveis em natureza e complexidade com o objeto desta contratação.

5. OUTRAS COMPROVAÇÕES

Declaração subscrita pelo representante legal do licitante, conforme modelo Anexo I – A, elaborada em papel timbrado, atestando que:

a) atende aos requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório, e que responderá pela

Assinado por 1 pessoa: ANA PAULA PALAGI BERCHT DE CASTRO
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://boituva.1doc.com.br/verificacao/A333-6AE5-7307-92D0

veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I da Lei nº 14.133/2021);

b) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (art. 63, IV da Lei nº 14.133/2021);

c) suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (art. 63, §1º da Lei nº 14.133/2021);

d) não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal (art. 68, VI da Lei nº 14.133/2021);

e) não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

f) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

g) está ciente da obrigação de manter o endereço da empresa atualizado junto ao órgão promotor da licitação, e de que as notificações e comunicações formais decorrentes da execução do contrato serão efetuadas no endereço que constar em seu preâmbulo. Caso a empresa não seja encontrada, será notificada pelo Diário Oficial do Município acessível em www.boituva.sp.gov.br.

h) no caso de empresas em recuperação judicial: está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou, se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;

i) no caso de microempresas ou empresas de pequeno porte: a empresa não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações, assim como §§ 1º a 4º do art. 4º da Lei 14.133/2021, cujos termos declara conhecer na íntegra;

j) não se enquadra em nenhuma das restrições de participação, conforme art. 14 da Lei nº 14.133/2021e item 2.10 do edital;

k) está ciente sobre a observação das disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais edados pessoais sensíveis a que tenha acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do Contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

Assinado por 1 pessoa: ANA PAULA PALAGI BERCHT DE CASTRO
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://boituva.1doc.com.br/verificacao/A333-6AE5-7307-92D0

Av. Tancredo Neves, 001
Centro - Boituva
www.boituva.sp.gov.br
boituva@boituva.sp.gov.br
Tel: (15) 3363-8800

ANEXO I – A

MODELO DE DECLARAÇÃO

Ref.: **PROCESSO N.º 109/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 57/2026**

xxxx, inscrita no CNPJ sob o nº xxxx, sediada na xxxx, por meio de seu representante legal abaixo identificado, DECLARA, sob as penas da Lei, que atende aos requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório, e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I da Lei nº 14.133/2021) e declara ainda que:

a) atende aos requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório, e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I da Lei nº 14.133/2021);

b) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (art. 63, IV da Lei nº 14.133/2021);

c) suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (art. 63, §1º da Lei nº 14.133/2021);

d) não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal (art. 68, VI da Lei nº 14.133/2021);

e) não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

f) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

g) está ciente da obrigação de manter o endereço da empresa atualizado junto ao órgão promotor da licitação, e de que as notificações e comunicações formais decorrentes da execução do contrato serão efetuadas no endereço que constar em seu preâmbulo. Caso a empresa não seja encontrada, será notificada pelo Diário Oficial do Município acessível em www.boituva.sp.gov.br.

h) no caso de empresas em recuperação judicial: está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou, se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;

i) no caso de microempresas ou empresas de pequeno porte: a empresa não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações, assim como §§ 1º a 4º do art. 4º da Lei 14.133/2021, cujos termos declara conhecer na íntegra;

j) não se enquadra em nenhuma das restrições de participação, conforme art. 14 da Lei nº 14.133/2021 e item 2.10 do edital;

k) está ciente sobre a observação das disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenha acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do Contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

, de de 2026.

(Identificação e assinatura do representante legal da proponente)

Assinado por 1 pessoa: ANA PAULA PALAGI BERCHT DE CASTRO
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://boituva.1doc.com.br/verificacao/A333-6AE5-7307-92D0

ANEXO I-B - MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA FINAL PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇO/FORNECIMENTO
PROCESSO N.º 109/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 57/2026
AO AGENTE DE CONTRATAÇÃO/PREGOEIRO(A) da Prefeitura de BOITUVA/SP

Razão Social da Proponente:			
CNPJ:			
Endereço:			
Telefone:			
Email:			
Banco:		**Agência:**	
Favorecido:		**Conta:**	

DADOS DO(S) REPRESENTANTE(S) DA EMPRESA QUE ASSINARÁ O TERMO DE CONTRATO	
Nome:	
RG:	
CPF:	
Data de Nascimento:	
E-mail para assinatura:	
Telefone:	
Função:	
OBS: Cada representante deve preencher individualmente. É necessário um e-mail exclusivo para cada representante para a assinatura do Contrato/ATA.	

ITEM/LOTE	PRODUTO	QTDE	UNID	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
01		01	SERV.	R$	R$
Valor total R$ (Valor Global por extenso)					

NO CASO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, ASSINALE:
() Declaramos para os devidos fins, que somos Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, e que fazemos prova de tal condição com os documentos enviados – DOCUMENTAÇÃO, conforme previsto no Edital.

IMPORTANTE:
A assinatura do fornecedor implica na sua total aceitação das regras deste processo licitatório.

➢ Declaramos que nesta proposta estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, transporte (carga e descarga) até o destino, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

Boituva, [dia] de [mês] de 2026.

Razão social
Representante
Legal

Assinado por 1 pessoa: ANA PAULA PALAGI BERCHT DE CASTRO
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://boituva.1doc.com.br/verificacao/A333-6AE5-7307-92D0

ANEXO II - MINUTA DO CONTRATO LC

PROCESSO N.º 109/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 57/2026

A Prefeitura de Boituva, com sede a Avenida Presidente Tancredo de Almeida Neves, inscrita no CNPJ sob o nº 46.634.499/0001-90 neste ato representada , doravante denominado CONTRATANTE, e a inscrita no CNPJ sob o nº , com sede , município de , doravante designada CONTRATADO, neste ato representada por (nome e função do contratado), conforme atos constitutivos da empresa ou procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 109/2026 e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 57/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é **AQUISIÇÃO DE 40 (QUARENTA) CLIMATIZADORES EVAPORATIVOS, COM FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO COMPLETA, DESTINADOS ÀS UNIDADES ESCOLARES VINCULADAS À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BOITUVA OS MATERIAIS, EQUIPAMENTOS, MÃO DE OBRA E DEMAIS ELEMENTOS NECESSÁRIOS À PERFEITA EXECUÇÃO DO OBJETO,** nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

Item	Descrição	Unid.	Qtde.	Vl. Unit.	Vl. Total
1	[ITENS]	[UN]	[QNTD]	R$	R$
					Valor Total R$

1.2. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição: O Termo de Referência que embasou a contratação, o Edital da licitação; a Proposta do Contratado; eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.

2.1. O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura, podendo ser prorrogado, conforme previsto na lei 14.133 de 1º de abril de 2.021.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato e Decreto Municipal nº 2.979/2024.

CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1 Não será admitida a subcontratação integral do objeto.

4.2 A Contratada permanecerá integralmente responsável pela qualidade e adequada execução dos serviços, inclusive quanto aos atos praticados por profissionais eventualmente utilizados na execução.

Assinado por 1 pessoa: ANA PAULA PALAGI BERCHT DE CASTRO
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://boituva.1doc.com.br/verificacao/A333-6AE5-7307-92D0

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

5.1. PREÇO

5.1.1. O valor total da contratação é de R$ xxxx

5.1.1.1. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados ou bens fornecidos.

5.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.2. FORMA DE PAGAMENTO

5.2.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.3. PRAZO DE PAGAMENTO

5.3.1. O pagamento referente à aquisição do bem especificados neste Termo de Referência serão realizados pela Administração Pública no prazo máximo de trinta (30) dias corridos, contados a partir da data de apresentação e subsequente aceitação da nota fiscal emitida pela contratada, que deverá ser rigorosamente compatível com as especificações do bem fornecido, conforme detalhado neste documento. A efetivação do pagamento será conduzida por meio de depósito ou transferência bancária diretamente na conta corrente titularizada pela empresa contratada, sem exceções. Este procedimento financeiro será executado em conformidade com as disposições normativas vigentes estabelecidas pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e sob a supervisão do departamento competente da Secretaria de Fazenda, Desenvolvimento Econômico e Finanças.

5.3.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

5.3.3. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

5.4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.4.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

5.4.2. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº

Assinado por 1 pessoa: ANA PAULA PALAGI BERCHT DE CASTRO
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://boituva.1doc.com.br/verificacao/A333-6AE5-7307-92D0

14.133/2021.

5.4.2.1. Previamente a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas na contratação;

5.4.2.2. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

5.4.2.3. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.4.2.4. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

5.4.2.5. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

5.4.2.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.4.2.7. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE (art. 92, V)

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

7.1. São obrigações do Contratante:

7.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e

Assinado por 1 pessoa: ANA PAULA PALAGI BERCHT DE CASTRO
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://boituva.1doc.com.br/verificacao/A333-6AE5-7307-92D0

seus anexos;

7.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e Decreto Municipal nº 2979/2024;

7.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

7.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto ou prestação dos serviços, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

7.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

7.1.7. Cientificar a procuradoria do município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

7.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7.1.9. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

7.1.10. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, se for o caso.

7.1.11. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133/21, se for o caso.

7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

8.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

8.1.1. Manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

8.1.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);

8.1.3. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

8.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

8.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e

Assinado por 1 pessoa: ANA PAULA PALAGI BERCHT DE CASTRO
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://boituva.1doc.com.br/verificacao/A333-6AE5-7307-92D0

qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.1.6. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade fiscal, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

a) prova de regularidade perante a Fazenda Municipal (mobiliários), especialmente quando o proponente possuir domicílio ou sede no município;

b) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

c) prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho.

8.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

8.1.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;

8.1.10. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento;

8.1.11. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

8.1.12. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;

8.1.13. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

8.1.14. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;

8.1.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

8.1.16. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

8.1.17. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

Assinado por 1 pessoa: ANA PAULA PALAGI BERCHT DE CASTRO
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://boituva.1doc.com.br/verificacao/A333-6AE5-7307-92D0

8.1.18. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

8.1.19. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

8.1.20. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.21. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

CLÁUSULA NONA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

9.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709/2018 (LGPD) e ao Decreto 2.979/2024 quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, o Contratado que praticar qualquer uma das condutas elencadas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021.

11.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

11.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

11.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f eg do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

11.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

11.2.4. Multa:

a) Em caso de atraso na entrega do produto ou do cumprimento parcial do objeto contratado, será aplicada multa moratória diária de 0,5% (meio por cento) sobre o valor correspondente à parcela inadimplida, limitada ao prazo de 15 (quinze) dias corridos. O atraso superior a 15 dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133/2021.

b) compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

11.2.5. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de

Assinado por 1 pessoa: ANA PAULA PALAGI BERCHT DE CASTRO
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://boituva.1doc.com.br/verificacao/A333-6AE5-7307-92D0

reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

11.2.6. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

11.2.7. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

11.2.8. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

11.2.9. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.3. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.4. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

11.5. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma físico-financeiro.

12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

12.2.1.1 ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

12.2.1.2. poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da NLLC, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.2.2. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.2.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido de balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos; relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos e indenizações e

Assinado por 1 pessoa: ANA PAULA PALAGI BERCHT DE CASTRO
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://boituva.1doc.com.br/verificacao/A333-6AE5-7307-92D0

multas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes desta licitação onerarão a seguinte dotação orçamentária do corrente exercício vigente:

Transferência Voluntária nº 2025.005.71510

Unidade	Fonte	Aplicação	Categoria Econômica
021005	2	2200210	449052340000
021004	1	2200209	449052340000
021004	2	2200209	449052340000
021002	2	2200210	449052340000
021004	2	2620000	449052340000

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

15.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO (art. 92, §1º)

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Boituva para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº14.133/21.

, de de 2026.

Identificação e assinaturas:
Representante legal do CONTRATANTE
Representante legal do CONTRATADO

Assinado por 1 pessoa: ANA PAULA PALAGI BERCHT DE CASTRO
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://boituva.1doc.com.br/verificacao/A333-6AE5-7307-92D0

Av. Tancredo Neves, 001
Centro - Boituva
www.boituva.sp.gov.br
boituva@boituva.sp.gov.br
Tel: (15) 3363-8800

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO / TRIBUNAL DE CONTAS

CONTRATANTE: PREFEITURA DE BOITUVA
CONTRATO Nº (DE ORIGEM):
OBJETO: AQUISIÇÃO DE 40 (QUARENTA) CLIMATIZADORES EVAPORATIVOS, COM FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO COMPLETA, DESTINADOS ÀS UNIDADES ESCOLARES VINCULADAS À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BOITUVA
ADVOGADO (S)/ Nº OAB: (*) _

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:
a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:
a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

BOITUVA, [dia] DE [mês] DE 2026.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:–
Nome: **EDSON JOSÉ MARCUSSO**
Cargo: **PREFEITO**
CPF: **984.361.558-15**
Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:
Nome: **EDSON JOSÉ MARCUSSO**
Cargo: **PREFEITO**
CPF: **984.361.558-15**
Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE
Pelo contratante
Nome:
Cargo:
CPF:
Assinatura: _____

Assinado por 1 pessoa: ANA PAULA PALAGI BERCHT DE CASTRO
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://boituva.1doc.com.br/verificacao/A333-6AE5-7307-92D0

Pela CONTRATADA:
Nome:
Cargo:
CPF:
Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:
Nome:
Cargo:
CPF:
Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):
Nome:
Cargo:
CPF:
Assinatura: _____
Advogado: (*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.

Assinado por 1 pessoa: ANA PAULA PALAGI BERCHT DE CASTRO
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://boituva.1doc.com.br/verificacao/A333-6AE5-7307-92D0

Av. Tancredo Neves, 001
Centro - Boituva
www.boituva.sp.gov.br
boituva@boituva.sp.gov.br
Tel: (15) 3363-8800

TERMO DE GESTOR DE CONTRATO

LC Nº XX/XXXX

Pela presente, em decorrência do contrato entabulado, cujo respectivo ato de ordenação da despesa foi expedido pelos Sr. ********** **,** gestor do contrato **LC N. º xx / 2026,** que tem como contratada a empresa xxxx.

Por oportuno, comunicamos que o fiscal do contrato será o Sr. , inscrito no CPF sob n° **x e o Sr.** , inscrito no CPF sob n° **x**.

Boituva, [dia] de [mês] de 2026.

Identificação e assinaturas:
Representante legal do CONTRATANTE
Representante legal do CONTRATADO

Assinado por 1 pessoa: ANA PAULA PALAGI BERCHT DE CASTRO
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://boituva.1doc.com.br/verificacao/A333-6AE5-7307-92D0

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOITUVA
CNPJ Nº: 46.634.499/0001-90
CONTRATADA:
CNPJ:
CONTRATO N° (DE ORIGEM): LC. N.º
DATA DA ASSINATURA:
VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES
OBJETO: AQUISIÇÃO DE 40 (QUARENTA) CLIMATIZADORES EVAPORATIVOS, COM FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO COMPLETA, DESTINADOS ÀS UNIDADES ESCOLARES VINCULADAS À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BOITUVA
VALOR (R$): R$

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Em se tratando de obras/serviços de engenharia:

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

Boituva, [dia] de [mês] de 2026

EDSON JOSÉ MARCUSSO
PREFEITO

Assinado por 1 pessoa: ANA PAULA PALAGI BERCHT DE CASTRO
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://boituva.1doc.com.br/verificacao/A333-6AE5-7307-92D0

DA PROTEÇÃO DE DADOS EM CONFORMIDADE À LEI 13.709/2018

a) A **CONTRATADA**, por si e por seus colaboradores, obriga-se a atuar no presente Contrato em conformidade com a Legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial a Lei n° 13.709/18, além das demais normase políticas de proteção de dados de cada país onde houver qualquer tipo de tratamento dos dados dos clientes, o que inclui os dados dos clientes desta.

b) Para os fins do Contrato considera-se

- **Dado Pessoal:** informação relacionada à pessoa física que a identifique ou torne possível sua identificação;
- **Tratamento:** toda operação realizada com dados pessoais, como as que se referem a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração;
- **Controlador**: pessoa natural ou jurídica, de direito público ou privado, a quem competem as decisões referentes ao tratamento de dados pessoais;
- **Operador**: pessoa natural ou jurídica, de direito público ou privado, que realiza o tratamento de dados pessoais em nome do controlador.

c) Para execução do objeto contratual, a **CONTRATADA** poderá acessar ou tratar de um modo geral, ativos de informação contendo Dados Pessoais. Considerando-se que ambas as partes se comprometem em envidar esforços para que os Dados Pessoais sejam tratados com segurança, dentro da necessidade, limite e adequação, a **CONTRATADA** por si, seus administradores, sócios, funcionários e terceiros, compromete-se a:

d) Estar em conformidade com a legislação sobre privacidade e proteção de dados vigente, em particular a Lei Federal n. 13.709/2018 (“LGPD”);

e) Possuir um programa de governança em privacidade e proteção de dados pessoais, bem adotar controles técnicos, administrativos e físicos para proteger quaisquer Dados Pessoais que a **CONTRATADA** possa ter acesso contra a perda, danos, alteração, destruição, uso não autorizado, ilícito ou inadequado, acesso ou divulgação e definir outras obrigações nos termos da legislação aplicável;

f) Instituir políticas e procedimentos que fomentem as boas práticas na organização, juntamente com orientações e constante comunicação sobre a segurança da informação.

g) Garantir a realização efetiva do Relatório de Impacto à Proteção de Dados Pessoais.

h) Cumprir e fazer cumprir as suas políticas e normas de segurança da informação e proteção de dados pessoais internas adotadas pela **CONTRATADA**, aplicáveis ao objeto do contrato;

i) Tratar os dados pessoais a que tiver acesso apenas de acordo com as instruções da **CONTRATANTE** e em conformidade com estas cláusulas, e que, na eventualidade, de não mais poder cumprir estas obrigações, por qualquer razão, concorda em informar de modo formal este fato imediatamente à **CONTRATANTE,** que terá o direito de rescindir o contrato sem qualquer ônus, multa ou encargo.

j) Garantir aos titulares de dados ou outros agentes de tratamento de Dados Pessoais transparência acerca das condições do Tratamento dos dados realizado, bem como realizá-lo para finalidades legítimas, adequadas, necessárias, garantindo a deleção dos dados ao término do tratamento, conforme procedimento interno da **CONTRATADA**, ora denominado “Procedimento de Solicitação de Acessode Dados”;

k) Acessar os dados dentro de seu escopo e na medida abrangida por sua permissão de acesso (autorização) e que os dados pessoais não podem ser lidos, copiados, modificados ou removidos sem autorização expressa e por escrito da **CONTRATANTE.**

l) Garantir, por si própria ou quaisquer de seus empregados, prepostos, sócios, diretores, representantes ou terceiros contratados, a confidencialidade dos dados processados, assegurando que todos os seus colaboradores prepostos, sócios, diretores, representantes ou terceiros contratados que lidam com

Assinado por 1 pessoa: ANA PAULA PALAGI BERCHT DE CASTRO
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://boituva.1doc.com.br/verificacao/A333-6AE5-7307-92D0

os dados pessoais sob responsabilidade da **CONTRATANTE** assinaram Acordo de Confidencialidade com a **CONTRATADA**, bem como a manter quaisquer Dados Pessoais estritamente confidenciais e de não os utilizar para outros fins, com exceção da prestação de serviços à **CONTRATANTE**. Ainda, treinará e orientaráa sua equipe sobre as disposições legais aplicáveis em relação à proteção de dados.

m) Manter registro das operações de tratamento de Dados Pessoais, incluindo-se o compartilhamento desses Dados com a **CONTRATANTE** ou para eventuais terceiros;

n) Reter os Dados Pessoais somente pelo prazo necessário e enquanto forem necessários para alguma finalidade, propósito legítimo e justificado;

o) Possuir um plano de resposta a incidentes de segurança de informação e/ou dados pessoais por escrito e em operação, conforme procedimento interno ("Procedimento de Resposta a Incidentes de Segurança da Informação")

p) Cooperar totalmente com a **CONTRATANTE** na investigação de eventuais incidentesenvolvendo Dados Pessoais, inclusive mediante a prestação de contas acerca das medidas adotadas para prevenir e remediar o Incidente ocorrido, conforme procedimento interno;

q) Nomear e manter um Encarregado de Proteção de Dados Pessoais;

- A subcontratação de terceiros que possa importar na delegação do tratamento de dados pessoais pela **CONTRATADA** ou o compartilhamento de dados pessoais e informações tratadas na execução do contrato por parte dos terceiros, fornecedores ou parceiros serão comunicados ao **CONTRATANTE**;
- A **CONTRATADA**, salvo proibição legal, notificará a **CONTRATANTE** acerca do recebimento de quaisquer solicitações, reclamações ou consultas de um titular ou autoridade administrativa ou legal com relação aos dados pessoais tratados pela **CONTRATADA** relativos à execução deste Contrato, inclusive solicitações de exclusão, acesso e/ou retificação e alegações de que o Tratamento viola direitos de um titular nos termos da legislação aplicável.
- **A CONTRATADA** conforme procedimentos internos, ora denominado "Notificação de Violação de Dados Pessoais", irá notificar a **CONTRATANTE** acerca de toda e qualquer suspeita ou violação de segurança de dados e, nesses casos, auxiliará e cooperará com relação a:

a) Qualquer investigação que a **CONTRATADA** possa requerer razoavelmente com relação à violação de segurança de dados;

b) Qualquer divulgação às partes afetadas com relação à violação de segurança de dados; e

c) Outras medidas corretivas que a **CONTRATADA** possa solicitar razoavelmente;

3.3.1. A **CONTRATADA** deverá notificar a **CONTRATANTE** em até 24 (vinte e quatro) horas a respeito de
:

a) Qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais relativas à proteção de Dados Pessoais pela **CONTRATADA**, seus funcionários, ou terceiros autorizados.

b) Qualquer outra violação de segurança no âmbito das atividades e responsabilidades da **CONTRATADA.**

- Após uma eventual violação de segurança de dados, a **CONTRATADA** deverá apresentar à **CONTRATANTE** seu plano e procedimentos internos, para mitigar os riscos e a probabilidade de uma recorrência da violação ocorrida.

- A **CONTRATADA** obriga-se e garante que seus funcionários, administradores, terceiros e prepostos tratem confidencialmente todos os documentos, dados pessoais e informações que lhe forem fornecidos em virtude dos serviços ora contratados, abstendo-se de divulgá-las, utilizá-las ou reproduzi-las, integral ou parcialmente, para fins diversos do estipulado no presente Contrato.
- A presente obrigação também se estende aos documentos, dados e informações geradas e produzidas em razão deste Contrato, tais como, mas não se limitando a informações, verbais ou por escrito, de negócio, financeiras, análises, laudos, etc.

Assinado por 1 pessoa: ANA PAULA PALAGI BERCHT DE CASTRO
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://boituva.1doc.com.br/verificacao/A333-6AE5-7307-92D0

- A obrigação prevista no presente contrato perdurará durante a vigência do Contrato e por umprazo adicional de 5 (cinco) anos após o término de sua vigência, salvo caso a revelação seja necessária para o cumprimento de lei ou de determinação de autoridade governamental, judicial ou arbitral aplicável à Parte interessada na divulgação.
- Para fins desta cláusula, não são consideradas informações confidenciais, as seguintes: Divulgação de dados por uma Parte a terceiros, desde que autorizada, por escrito, pela outra Parte;

Aquelas que sejam, ou venham a ser, de conhecimento público, salvo em decorrência de descumprimento desta cláusula.

- Em caso de descumprimento/violação das cláusulas de proteção de dados pessoais desse anexo, ou caso qualquer uma das partes venha a ser demandada judicial ou extrajudicialmente, em razão de tratamentos ilícitos, abusivos ou inadequados de dados pessoais conduzidos pela parte Contrária, inclusive em situações de incidentes de segurança, a parte inadimplente, desde que comprovada sua culpa exclusiva, estará obrigada a ressarcir todas e quaisquer despesas arbitradas em juízo ou por autoridade competente, custos (processuais ou administrativos), multas, indenizações, honorários advocatícios, periciais e/ou contábeis ou condenações a que a parte prejudicada for obrigada a despender.
- Na hipótese de descumprimento da presente cláusula pela **CONTRATADA**, a **CONTRATANTE,** mediante a comprovação da culpa exclusiva da **CONTRATADA,** poderá a seu critério, rescindir o Contrato imediatamente, sem qualquer ônus ou aplicação de multa contratual.

3.7. Caso a **CONTRATADA** seja obrigada por determinação legal a fornecer dados pessoais a uma autoridade pública, deverá informar previamente a **CONTRATANTE** para que esta tome as medidas que julgar cabíveis.

3.8. A **CONTRATADA** será integralmente responsável pelo pagamento de perdas e danos de ordem moral e material, bem como pelo ressarcimento do pagamento de qualquer multa ou penalidade imposta à **CONTRATANTE** e/ou a terceiros diretamente resultantes do descumprimento pela **CONTRATADA** de qualquer das cláusulas previstas neste capítulo quanto a proteção e uso dos dados pessoais.

Assinado por 1 pessoa: ANA PAULA PALAGI BERCHT DE CASTRO
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://boituva.1doc.com.br/verificacao/A333-6AE5-7307-92D0

Av. Tancredo Neves, 001
Centro - Boituva
www.boituva.sp.gov.br
boituva@boituva.sp.gov.br
Tel: (15) 3363-8800

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO AO TITULAR DE DADOS EM PROCESSOS DE LICITAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOITUVA
CONTRATADO:
PROCESSO Nº: 109/2026
OBJETO: AQUISIÇÃO DE 40 (QUARENTA) CLIMATIZADORES EVAPORATIVOS, COM FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO COMPLETA, DESTINADOS ÀS UNIDADES ESCOLARES VINCULADAS À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BOITUVA

Boituva, [dia] de [mês] de 2026.

Pelo presente TERMO, nós, acima identificados declaramos CIÊNCIA de que:

A Prefeitura Municipal de Boituva, por meio deste termo, informa sobre o tratamento dos seus dados pessoais no âmbito dos processos de licitação. A proteção da sua privacidade e a segurança dos seus dados são de extrema importância para nós, e estamos em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e demais regulamentações aplicáveis.

1. Identificação do Responsável pelo Tratamento

Nome: Prefeitura Municipal de Boituva

CNPJ: 46.634.499/0001-90

Endereço: Avenida Tancredo Neves, 01, Centro, Boituva – SP

2. Dados Pessoais Tratados

No contexto dos processos de licitação, podemos coletar, armazenar e tratar os seguintes dados pessoais dos licitantes e/ou seus representantes das empresas:

Dados de Identificação: Nome, endereço, RG, CPF, telefone, e-mail, entre outros.

Dados Profissionais: Experiência, qualificações, certificações, referências, currículo, entre outros. Dados Financeiros: Informações bancárias, entre outros.

3. Finalidade do Tratamento

Os seus dados pessoais serão tratados com as seguintes finalidades relacionadas aos processos de licitação:

Avaliação de Propostas: Utilizaremos seus dados para análise, avaliação e verificação das propostas apresentadas nos processos de licitação.

Assinado por 1 pessoa: ANA PAULA PALAGI BERCHT DE CASTRO
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://boituva.1doc.com.br/verificacao/A333-6AE5-7307-92D0

Contato e Comunicação: Utilizaremos seus dados para nos comunicarmos com você durante o processo de licitação, como para enviar notificações, solicitar documentos adicionais ou fornecer informações relevantes.

Cumprimento de Obrigações Legais: Utilizaremos seus dados para cumprir obrigações legais relacionadas aos processos de licitação, incluindo a divulgação de informações e a emissão de contratos.

4. Fundamento Legal

O tratamento dos seus dados pessoais é realizado com base nos seguintes fundamentos legais: Execução de Contrato: Quando necessário para a execução do contrato de licitação em que você é participante.

Cumprimento de Obrigações Legais: Quando necessário para cumprir obrigações legais relacionadas aos processos de licitação.

5. Compartilhamento de Dados

A Prefeitura Municipal de Boituva poderá compartilhar seus dados pessoais com terceiros, quando necessário e de acordo com a legislação aplicável, incluindo:

Órgãos de controle e fiscalização: Os dados podem ser compartilhados com órgãos de controle e fiscalização, como o Tribunal de Contas e Ministério Público, quando necessário para o exercício de suas atribuições legais de fiscalização e controle da administração pública.

Empresas e fornecedores participantes do processo licitatório: Durante o processo de licitação, os dados podem ser compartilhados com as empresas e fornecedores que participam do certame, desde que seja necessário para a condução da licitação e esteja em conformidade com as regras estabelecidas no edital.

Comissões de licitação e equipe técnica: Os dados podem ser compartilhados com as comissões de licitação e equipe técnica responsáveis pela condução do processo licitatório, desde que seja necessário para a avaliação das propostas, habilitação dos licitantes e tomada de decisões relacionadas à licitação. Outros órgãos e entidades da administração pública: Em alguns casos, os dados podem ser compartilhados com outros órgãos e entidades da administração pública, desde que seja necessário para a realização de atividades relacionadas à licitação ou para o cumprimento de obrigações legais.

6. Medidas de Segurança

Assinado por 1 pessoa: ANA PAULA PALAGI BERCHT DE CASTRO
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://boituva.1doc.com.br/verificacao/A333-6AE5-7307-92D0

Av. Tancredo Neves, 001
Centro - Boituva
www.boituva.sp.gov.br
boituva@boituva.sp.gov.br
Tel: (15) 3363-8800

Implementamos medidas técnicas e organizacionais adequadas para proteger seus dados pessoais contra acesso não autorizado, uso indevido, divulgação não autorizada ou alteração não autorizada. Essas medidas podem incluir o uso de criptografia, controle de acesso, proteção física e outras salvaguardas apropriadas.

7. Seus Direitos

Você possui direitos garantidos pela LGPD, incluindo o direito de acesso, retificação, exclusão, portabilidade e revogação do consentimento. Para exercer esses direitos ou obter mais informações sobre o tratamento dos seus dados pessoais relacionados aos processos de licitação, entre em contato conosco por meio dos canais mencionados abaixo.

8. Contato

Caso tenha alguma dúvida ou necessite de mais informações sobre o tratamento dos seus dados pessoais, entre em contato conosco por meio dos seguintes canais:

Encarregada de Dados: Mayara da Silva Neves

E-mail: lgpd@boituva.sp.gov.br

Agradecemos a sua participação nos processos de licitação da Prefeitura Municipal de Boituva. Estamos comprometidos em proteger a sua privacidade e garantir a conformidade com a LGPD em todas as etapas do tratamento dos seus dados pessoais.

RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO PRESENTE TERMO:

Pela licitante:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura:_____

Assinado por 1 pessoa: ANA PAULA PALAGI BERCHT DE CASTRO
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://boituva.1doc.com.br/verificacao/A333-6AE5-7307-92D0

ANEXO III - TERMO DE REFERÊNCIA
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 109 e 113/2.026

Secretaria Municipal de Educação

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição de 40 (quarenta) climatizadores evaporativos, com fornecimento e instalação completa, destinados às unidades escolares vinculadas à Secretaria Municipal de Educação de Boituva, compreendendo todos os materiais, equipamentos, mão de obra e demais elementos necessários à perfeita execução do objeto.
1.1.1. A instalação deverá contemplar, conforme as condições e necessidades de cada unidade escolar, os serviços necessários à fixação dos equipamentos, instalações e interligações hidráulicas e elétricas, ajustes necessários à instalação, testes de funcionamento, colocação dos equipamentos em plena condição de operação, bem como orientações e treinamento básico para utilização e conservação.
1.1.2. Os equipamentos serão distribuídos entre as unidades escolares contempladas pelas demandas originárias dos Processos Administrativos nº 109/2026 e nº 113/2026, observados os respectivos quantitativos, locais de instalação e fontes de recursos, conforme detalhamento constante neste Termo de Referência.
1.1.3. O fornecimento compreenderá a entrega dos equipamentos novos, de primeiro uso, acompanhados de todos os componentes, acessórios, materiais e elementos indispensáveis ao seu correto funcionamento e instalação, não sendo admitida cobrança adicional por materiais ou serviços necessários à execução integral do objeto que estejam compreendidos nas condições estabelecidas neste Termo de Referência.

1.2. CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO

1.2.1. O objeto caracteriza-se como aquisição de bem comum, com serviço acessório de instalação, uma vez que os padrões de desempenho e qualidade dos equipamentos e dos serviços necessários à sua instalação podem ser objetivamente definidos por meio de especificações técnicas e condições usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.
1.2.2. A instalação integra o fornecimento como obrigação necessária à entrega dos equipamentos em plenas condições de utilização, não constituindo objeto autônomo em relação à aquisição dos climatizadores.

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação decorre da necessidade de promover a melhoria das condições de conforto térmico nos ambientes das unidades escolares vinculadas à Secretaria Municipal de Educação, mediante a aquisição e instalação de 40 (quarenta) climatizadores evaporativos, correspondentes às demandas originariamente formalizadas nos Processos Administrativos nº 109/2026 e nº 113/2026.

Assinado por 1 pessoa: ANA PAULA PALAGI BERCHT DE CASTRO
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://boituva.1doc.com.br/verificacao/A333-6AE5-7307-92D0

2.2. A necessidade identificada não se limita à simples disponibilização de equipamentos destinados à redução da sensação térmica, encontrando-se diretamente relacionada à busca por condições ambientais mais adequadas ao desenvolvimento das atividades educacionais, à permanência dos usuários nos espaços escolares e ao bem-estar de alunos, professores, servidores e demais profissionais que utilizam cotidianamente as unidades contempladas.

2.3. Conforme registrado nos documentos de formalização das demandas e nos respectivos Planos de Trabalho, as condições térmicas dos ambientes escolares exercem influência sobre a concentração, a atenção, a disposição e o desenvolvimento das atividades pedagógicas. A exposição a temperaturas elevadas pode ocasionar cansaço, indisposição, sonolência, irritabilidade e dificuldades respiratórias, com reflexos no rendimento dos estudantes e no adequado desenvolvimento das atividades escolares.

2.4. Os documentos que instruem os processos destacam, ainda, que o Município de Boituva apresenta períodos de temperaturas elevadas, circunstância que torna especialmente relevante a adoção de medidas destinadas à melhoria do conforto ambiental nas unidades de ensino. A situação assume maior importância considerando a diversidade do público atendido pela Rede Municipal, que compreende desde crianças da educação infantil até alunos do ensino fundamental, inclusive usuários que podem apresentar maior sensibilidade às condições de calor, como aqueles com problemas respiratórios, enxaquecas, alergias ou outras condições clínicas mencionadas nos Planos de Trabalho.

2.5. Nesse contexto, proporcionar condições adequadas de conforto térmico constitui medida que ultrapassa a perspectiva de mera comodidade dos usuários. A adequada climatização dos ambientes busca contribuir para a criação de espaços mais salubres, acolhedores e apropriados ao processo de ensino e aprendizagem, favorecendo a concentração dos estudantes, a comunicação e o desenvolvimento das atividades pedagógicas, além de proporcionar melhores condições de trabalho aos profissionais da educação.

2.6. A dimensão da necessidade também pode ser observada pelo público diretamente relacionado às unidades contempladas. Os documentos integrantes do Processo Administrativo nº 109/2026 informam atendimento de 497 alunos na EMEF "Coronel José Campos de Arruda Botelho", 404 alunos na EMEF "Prof.ª Elza Brígida Ferriello Malatrasi", 445 alunos na EMEIEF "Prof. Olavo Lázaro Munhoz Soares" e 149 alunos no C.E.I. "Prof.ª Helena Mouro Nogueira". Por sua vez, o Plano de Trabalho constante do Processo Administrativo nº 113/2026 informa que a EMEF "Prof.ª Terezinha Elizabeth Sarubbi Sebastiani" atende 718 alunos, além de aproximadamente 60 profissionais.

2.7. Assim, considerados exclusivamente os quantitativos de alunos declarados nos documentos que instruem as duas demandas, as cinco unidades escolares contempladas atendem, em conjunto, 2.213 estudantes, além dos professores, servidores e demais profissionais que exercem suas atividades nesses estabelecimentos. A contratação, portanto, apresenta alcance significativo dentro da Rede Municipal de Ensino, proporcionando benefício direto a uma expressiva parcela da comunidade escolar.

2.8. A escolha pela utilização de climatizadores evaporativos também não decorreu de definição meramente administrativa ou desprovida de avaliação técnica. Os processos registram que a Administração já havia realizado estudo sobre alternativas de climatização dos ambientes escolares, no qual foram consideradas diferentes soluções disponíveis, incluindo ventiladores, sistemas de ar-condicionado e climatizadores evaporativos. Segundo as manifestações constantes dos autos, a solução por climatizadores evaporativos mostrou-se

Assinado por 1 pessoa: ANA PAULA PALAGI BERCHT DE CASTRO
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://boituva.1doc.com.br/verificacao/A333-6AE5-7307-92D0

adequada considerando aspectos relacionados à eficiência térmica, consumo energético, viabilidade de instalação, compatibilidade com a infraestrutura das edificações e relação de custo-benefício.

2.9. Os Documentos de Formalização da Demanda igualmente registram que os climatizadores evaporativos apresentam características consideradas adequadas às necessidades da Administração por demandarem menor carga elétrica quando comparados aos sistemas convencionais de ar-condicionado e por promoverem circulação e renovação de ar nos ambientes. Tais características foram consideradas relevantes diante da necessidade de atendimento de diversas salas e ambientes escolares e das particularidades da infraestrutura existente nas unidades municipais.

2.10. Além da avaliação geral da solução, a Secretaria Municipal de Educação promoveu estudos técnicos específicos relacionados à implantação dos equipamentos. A Engenharia da Educação realizou levantamento destinado à análise das condições dos ambientes e do dimensionamento dos equipamentos, considerando, entre outros aspectos, o volume dos espaços, a vazão de ar necessária, a intensidade do fluxo de ar, o nível de ruído, o conforto térmico e a segurança dos usuários.

2.11. O referido estudo técnico deu especial atenção às particularidades dos ambientes escolares, sobretudo salas de aula, creches e espaços destinados à educação infantil. Foram avaliados os efeitos decorrentes da utilização de equipamentos com elevada potência e fluxo de ar concentrado, sendo destacada a necessidade de evitar excesso de ruído e correntes de ar diretamente incidentes sobre os usuários. O estudo registrou que a distribuição adequada do fluxo de ar e o controle do nível de ruído constituem elementos relevantes para impedir que a própria solução de climatização provoque interferências na comunicação entre professores e alunos ou desconforto aos ocupantes dos ambientes.

2.12. As avaliações realizadas demonstram, portanto, que a Administração não tratou a climatização das escolas de maneira genérica, tendo buscado compatibilizar a necessidade de melhoria do conforto térmico com as características específicas dos espaços educacionais. Foram considerados fatores relacionados à dimensão dos ambientes, circulação do ar, intensidade do vento, ruído, ventilação, iluminação, condições de utilização dos equipamentos e segurança dos alunos e profissionais.

2.13. A instalação dos equipamentos também foi submetida à análise quanto à sua interferência nas condições de iluminação e ventilação natural das edificações. Em manifestação técnica constante dos autos, foi considerado que a instalação pretendida não seria prejudicada sob esse aspecto, desde que observadas as exigências técnicas pertinentes e as condições aplicáveis ao dimensionamento dos ambientes, iluminação e ventilação. Tal avaliação constitui elemento relevante para que a solução seja implantada de forma compatível com as condições de salubridade e habitabilidade dos espaços escolares.

2.14. Paralelamente às avaliações relacionadas ao conforto ambiental e às características construtivas, foram elaborados laudos técnicos específicos das instalações elétricas das unidades escolares, mediante vistoria realizada por profissional habilitado, com a finalidade de verificar a capacidade da infraestrutura elétrica existente para suportar o acréscimo de carga decorrente da instalação dos climatizadores e identificar eventuais adequações necessárias.

2.15. Os laudos foram elaborados pelo Engenheiro Eletricista Márcio Menezes da Silva, CREA/SP nº 060155085/0, contemplando as unidades envolvidas na presente contratação. As

Assinado por 1 pessoa: ANA PAULA PALAGI BERCHT DE CASTRO
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://boituva.1doc.com.br/verificacao/A333-6AE5-7307-92D0

avaliações consideraram, entre outros elementos, o tipo e a tensão de fornecimento, capacidade do padrão de entrada, corrente existente, carga instalada, quantidade e potência dos equipamentos pretendidos, demanda futura estimada e corrente resultante após a instalação.

2.16. Para as unidades contempladas pelo Processo Administrativo nº 109/2026, os respectivos laudos técnicos concluíram pela capacidade das entradas de energia existentes para suportar o acréscimo de carga decorrente da implantação dos climatizadores nas escolas analisadas, abrangendo a EMEF "Coronel José Campos de Arruda Botelho", a EMEF "Prof.ª Elza Brígida Ferriello Malatrasi", a EMEIEF "Prof. Olavo Lázaro Munhoz Soares" e o C.E.I. "Prof.ª Helena Mouro Nogueira".

2.17. No caso da EMEF "Prof.ª Terezinha Elizabeth Sarubbi Sebastiani", objeto da demanda originária do Processo Administrativo nº 113/2026, o respectivo laudo técnico igualmente concluiu que o padrão de entrada de energia existente possui capacidade para suportar o acréscimo de carga referente à instalação dos 13 climatizadores previstos. O profissional responsável consignou, contudo, recomendação específica para substituição dos cabos de saída da chave seccionadora até o quadro de distribuição, mantendo-se a mesma bitola dos cabos de entrada, adequação que deverá ser observada na execução da solução.

2.18. A existência desses levantamentos e laudos técnicos reforça que a contratação se encontra fundamentada não apenas na percepção administrativa da necessidade de proporcionar maior conforto aos usuários, mas também em avaliações concretas das condições das edificações e de sua infraestrutura. Essa providência reduz o risco de aquisição de equipamentos incompatíveis com as instalações existentes e permite que as condições necessárias à adequada implantação sejam previamente incorporadas às obrigações da futura contratada.

2.19. Por essa razão, o objeto contempla não somente o fornecimento dos climatizadores, mas também sua instalação completa, incluindo os materiais, mão de obra, fixações, interligações hidráulicas e elétricas e demais intervenções necessárias à colocação dos equipamentos em funcionamento, conforme as especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência. A solução integrada evita que a Administração adquira os equipamentos sem assegurar sua efetiva implantação e utilização nos ambientes aos quais se destinam.

2.20. A contratação pretende, dessa forma, assegurar que os equipamentos sejam entregues efetivamente instalados, testados e em condições de operação, permitindo que o investimento realizado se converta diretamente em melhoria da infraestrutura das unidades escolares e, consequentemente, das condições oferecidas aos estudantes e profissionais da Rede Municipal de Ensino.

2.21. A melhoria do conforto térmico deve ser compreendida como componente da qualidade do ambiente educacional. Ambientes mais adequados ao desenvolvimento das atividades escolares contribuem para que alunos e profissionais possam desempenhar suas funções em condições mais favoráveis de permanência, atenção e concentração, reduzindo os efeitos negativos relacionados às elevadas temperaturas registrados nos documentos que fundamentaram as demandas.

2.22. A contratação também possibilita a valorização da infraestrutura física das unidades escolares, mediante a incorporação de equipamentos permanentes destinados ao atendimento de necessidade concreta identificada pela Secretaria Municipal de Educação. A medida está alinhada aos objetivos consignados nos Planos de Trabalho de melhoria das condições

Assinado por 1 pessoa: ANA PAULA PALAGI BERCHT DE CASTRO
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://boituva.1doc.com.br/verificacao/A333-6AE5-7307-92D0

ambientais, do bem-estar da comunidade escolar e da qualidade dos espaços utilizados para o desenvolvimento das atividades educacionais.

2.23. Ressalta-se que os estudos que instruem os processos também identificaram a necessidade de que a instalação e a operação dos equipamentos observem critérios de segurança, nível de ruído, distribuição do fluxo de ar, adequada fixação, condições de iluminação e ventilação e compatibilidade com a infraestrutura elétrica das edificações. Tais elementos deverão orientar as especificações técnicas e as obrigações de execução previstas neste Termo de Referência, de forma que a melhoria pretendida seja alcançada sem prejuízo das condições de utilização e salubridade dos ambientes.

2.24. Dessa maneira, a necessidade da contratação encontra-se sustentada por um conjunto de elementos convergentes: a existência de temperaturas elevadas em ambientes escolares; os impactos dessas condições sobre o conforto, a concentração e o desenvolvimento das atividades pedagógicas; o expressivo número de usuários beneficiados; a análise prévia da solução de climatização; os estudos de dimensionamento e utilização dos equipamentos; as avaliações relacionadas às condições de iluminação e ventilação; e os laudos de viabilidade da infraestrutura elétrica das unidades contempladas.

2.25. Diante desse conjunto de fatores, a aquisição e instalação dos climatizadores evaporativos mostra-se necessária para proporcionar melhores condições ambientais às unidades escolares contempladas, ampliar o conforto térmico de alunos e profissionais, qualificar os espaços destinados ao ensino e assegurar a aplicação dos equipamentos de forma tecnicamente compatível com a infraestrutura existente, atendendo, assim, à necessidade administrativa identificada pela Secretaria Municipal de Educação e ao interesse público relacionado à manutenção de ambientes adequados ao desenvolvimento das atividades educacionais.

3. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Os itens deverão estar de acordo com as especificações e quantitativos abaixo discriminados, **considerando-se que as características técnicas estabelecidas representam requisitos mínimos a serem atendidos, admitindo-se equipamentos com características equivalentes ou superiores, desde que comprovado o atendimento às condições de desempenho, qualidade, segurança e funcionalidade exigidas para o objeto.**

Item	Descrição	Unidade Fornecimento	Quantidade
01	CLIMATIZADORES EVAPORATIVOS COM INSTALAÇÃO. **CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS MÍNIMAS**: PAINEL DE CONTROLE COM MULTIFUNÇÕES, GRADE DE PROTEÇÃO DE CHUVA, SENSOR E INDICADOR DE TEMPERATURA, SISTEMA DE IRRIGAÇÃO DA COLMEIA, PAINEL EVAPORATIVO DE ALTO DESEMPENHO, RESISTENTE A CORROSÃO, SECAGEM AUTOMÁTICA DAS COLMEIAS, CONTROLE REMOTO, DESIGN MODERNO, ACABAMENTO EM PLÁSTICO ABS VIRGEM	Unidade	40

Assinado por 1 pessoa: ANA PAULA PALAGI BERCHT DE CASTRO
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://boituva.1doc.com.br/verificacao/A333-6AE5-7307-92D0

	COM PROTEÇÃO U.V, EQUIPAMENTO COMPACTO, COM ACABAMENTO EXTERNO EMOLDURADO E PAINEL DIGITAL EMBUTIDO, SISTEMA AUTOMATICO DE EXAUSTÃO, INVERSOR DE FREQUÊNCIA, MOTOR WEG (OU EQUIVALENTE), TIMER PROGRAMÁVEL. MÉDIA DE VAZÃO DE AR: **ENTRE 11.000 E 13.500M³/H**, MOTOR ½ (CV), ABERTURA DE PAREDE 72x72 CM, 220V, 60HZ, CAPACIDADE MÍNIMA DO RESERVATÓRIO 10 LITROS. INSTALAÇÃO.: TODOS OS MATERIAIS E MÃO DE OBRA, INCLUINDO ENCANAMENTO HIDRÁULICO E INSTALAÇÃO ELÉTRICA, NECESSÁRIAS AO EQUIPAMENTO DEVEM COMPOR O CUSTO FINAL. GARANTIA.: 12 MESES.		

3.2. Requisitos da contratação

3.2.1. Os equipamentos deverão ser novos, de primeiro uso, em perfeitas condições de funcionamento e adequados à utilização contínua em ambientes escolares, atendendo integralmente às características técnicas mínimas estabelecidas neste Termo de Referência.
3.2.2. Os climatizadores deverão possuir configuração compatível com utilização fixa nos ambientes escolares contemplados, observadas as condições físicas, construtivas, hidráulicas e elétricas identificadas nos estudos e laudos técnicos constantes dos processos que fundamentam a contratação.
3.2.3. A solução deverá compreender o equipamento completo e todos os elementos indispensáveis ao seu adequado funcionamento, incluindo componentes, acessórios, conexões, suportes, elementos de fixação e demais materiais necessários à integração do climatizador às instalações existentes.
3.2.4. A solução deverá contemplar infraestrutura hidráulica suficiente ao abastecimento e funcionamento contínuo dos climatizadores, inclusive tubulações, conexões, registros e demais componentes eventualmente necessários entre o ponto disponível na edificação e o equipamento.
3.2.5. A alimentação elétrica dos equipamentos deverá ser compatível com a tensão de 220 V e frequência de 60 Hz, considerando as condições e capacidades das instalações elétricas verificadas nos respectivos laudos técnicos das unidades escolares.
3.2.6. As instalações elétricas associadas aos climatizadores deverão dispor de dispositivos adequados de proteção, dimensionados de acordo com as características dos equipamentos e das instalações existentes, preservando as condições de segurança elétrica das unidades escolares.
3.2.7. Os dispositivos de proteção elétrica, especialmente disjuntores e componentes correlatos, deverão permanecer acondicionados em caixas apropriadas, devidamente fechadas e protegidas, não sendo admitida sua exposição direta à chuva, incidência solar ou demais intempéries.
3.2.8. Nos trechos em que houver passagem de cabos elétricos em áreas externas ou locais

Assinado por 1 pessoa: ANA PAULA PALAGI BERCHT DE CASTRO
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://boituva.1doc.com.br/verificacao/A333-6AE5-7307-92D0

sujeitos a impactos, umidade ou intempéries, deverá ser prevista proteção mecânica mediante eletrodutos metálicos galvanizados ou solução tecnicamente equivalente, capaz de assegurar proteção, durabilidade e segurança à instalação.

3.2.9. As instalações deverão ser compatíveis com as condições verificadas nos laudos de capacidade elétrica das respectivas unidades escolares, devendo ser consideradas, no desenvolvimento da solução, eventuais adequações técnicas especificamente indicadas nesses documentos.

3.2.10. Para a EMEF "Prof.ª Terezinha Elizabeth Sarubbi Sebastiani", deverão ser observadas as recomendações constantes do respectivo laudo de viabilidade elétrica, especialmente quanto à adequação da alimentação entre a chave seccionadora e o quadro de distribuição, nos termos indicados pelo profissional responsável pela avaliação técnica.

3.2.11. A instalação dos climatizadores deverá ser tecnicamente compatível com a infraestrutura das edificações e com os locais definidos para recebimento dos equipamentos, podendo compreender instalação junto a vãos existentes de iluminação e ventilação, desde que preservadas as condições mínimas de segurança, iluminação, ventilação e salubridade dos ambientes.

3.2.12. Quando a implantação dos equipamentos demandar adaptação em vãos de janelas, paredes ou elementos de vedação, a solução deverá contemplar todos os serviços civis tecnicamente necessários, incluindo, conforme cada situação, corte, abertura, fechamento, recomposição ou elevação de alvenaria e respectivos acabamentos.

3.2.13. As adaptações civis decorrentes da instalação deverão resultar em acabamento compatível com as superfícies existentes, não sendo admitidas aberturas, frestas, elementos sem acabamento ou situações que comprometam a segurança, utilização ou conservação da edificação.

3.2.14. O sistema de fixação dos equipamentos deverá possuir resistência e estabilidade compatíveis com o peso, vibração e condições de operação do climatizador, evitando movimentações, desprendimentos ou quaisquer situações que possam oferecer risco aos usuários das unidades escolares.

3.2.15. Considerando que os equipamentos serão instalados em unidades destinadas ao atendimento de crianças e adolescentes, a solução deverá possuir configuração segura, não sendo admitidas arestas cortantes, elementos perfurantes, partes móveis desprotegidas, componentes elétricos acessíveis ou quaisquer elementos que possam ocasionar risco de acidente.

3.2.16. Os equipamentos, seus acessórios e os elementos utilizados em sua instalação deverão ser posicionados de forma a impedir o acesso indevido de crianças a partes elétricas, dispositivos de proteção, tubulações, conexões ou demais componentes que possam representar risco.

3.2.17. Os climatizadores deverão ser tecnicamente aptos à instalação na faixa de altura prevista para as unidades escolares, compreendida entre 1,00 m e 2,00 m em relação ao piso, sem prejuízo ao desempenho, à segurança, às condições de manutenção ou à garantia do equipamento.

3.2.18. A compatibilidade prevista no subitem anterior deverá encontrar respaldo nas orientações e especificações do fabricante, de modo que a altura adotada para instalação não configure utilização diversa daquela admitida para o equipamento.

3.2.19. A instalação e o posicionamento dos equipamentos deverão considerar a distribuição

Assinado por 1 pessoa: ANA PAULA PALAGI BERCHT DE CASTRO
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://boituva.1doc.com.br/verificacao/A333-6AE5-7307-92D0

adequada do fluxo de ar nos ambientes, evitando-se a incidência direta e contínua de correntes de ar sobre os usuários, especialmente crianças.

3.2.20. O funcionamento dos climatizadores deverá ser compatível com a utilização dos ambientes para atividades educacionais, devendo ser observadas as condições de conforto acústico apontadas nos estudos técnicos constantes dos autos, particularmente quanto à necessidade de evitar níveis de ruído que prejudiquem a comunicação, a concentração, o desenvolvimento das aulas e o conforto dos ocupantes.

3.2.21. Deverão ser consideradas, para fins de desempenho acústico, as condições indicadas no estudo técnico elaborado para as unidades escolares, que utiliza como referência a ABNT NBR 10152, especialmente quanto aos níveis adequados de ruído para ambientes educacionais.

3.2.22. Nos ambientes em que eventualmente houver funcionamento simultâneo de mais de um equipamento, deverá ser considerada a influência cumulativa das fontes sonoras, de forma a preservar as condições de conforto acústico necessárias ao desenvolvimento das atividades escolares.

3.2.23. O dimensionamento e o posicionamento dos equipamentos deverão preservar as condições de iluminação e ventilação dos ambientes, em conformidade com as análises técnicas realizadas nos processos administrativos que antecederam a contratação, evitando que a instalação obstrua de forma inadequada os vãos existentes ou comprometa as condições de salubridade dos espaços.

3.2.24. Os climatizadores deverão contar, no mínimo, com:

a) painel de controle com múltiplas funções;

b) grade de proteção contra chuva;

c) sensor e indicador de temperatura;

d) sistema de irrigação da colmeia;

e) painel evaporativo de alto desempenho e resistente à corrosão;

f) sistema de secagem automática das colmeias;

g) controle remoto;

h) acabamento externo em plástico ABS virgem;

i) painel digital integrado ao equipamento;

j) sistema automático de exaustão;

k) inversor de frequência;

l) timer programável;

m) motor de potência mínima correspondente a ½ CV;

n) vazão média de ar **entre 11.000 e 13.500 m³/h**;

o) alimentação elétrica em 220 V / 60 Hz;

Assinado por 1 pessoa: ANA PAULA PALAGI BERCHT DE CASTRO
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://boituva.1doc.com.br/verificacao/A333-6AE5-7307-92D0

p) capacidade mínima de reservatório de 10 litros; e

q) características construtivas compatíveis com abertura de instalação de aproximadamente 75 x 75 cm.

3.2.25. A indicação de motor WEG ou equivalente, constante dos documentos que originaram a demanda, deverá ser interpretada como referência de padrão de qualidade e desempenho, sendo admitido componente de outra marca que apresente características técnicas e funcionais equivalentes ou superiores.

3.2.26. Os equipamentos e os serviços integrantes da instalação deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses, contados do recebimento definitivo, sem prejuízo das garantias legais aplicáveis.

3.2.27. A solução deverá assegurar acesso adequado aos componentes sujeitos à inspeção, limpeza e manutenção, sem necessidade de intervenções desproporcionais na edificação e sem comprometimento das condições de segurança dos usuários.

3.2.28. A instalação deverá estar tecnicamente respaldada por profissional legalmente habilitado, com emissão da correspondente Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, abrangendo os serviços efetivamente executados.

3.2.29. Os equipamentos, componentes, materiais e instalações deverão atender às normas técnicas da ABNT aplicáveis, Normas Regulamentadoras pertinentes, exigências da concessionária de energia elétrica e demais normas técnicas e de segurança relacionadas à natureza dos serviços e equipamentos, observada a legislação vigente.

3.2.30. As características estabelecidas neste Termo de Referência constituem requisitos mínimos de desempenho e qualidade, sendo admitidas soluções tecnicamente equivalentes ou superiores sempre que preservada a integralidade da finalidade pretendida e desde que não haja alteração das condições essenciais estabelecidas para atendimento das unidades escolares.

3.2.31. A instalação completa integra indissociavelmente o fornecimento dos equipamentos, de modo que a solução somente será considerada integralmente atendida quando os climatizadores estiverem instalados, conectados às respectivas redes hidráulica e elétrica, devidamente fixados, testados e em condições normais e seguras de funcionamento.

3.3. SUBCONTRATAÇÃO

3.3.1. Não será admitida a subcontratação integral do objeto.

3.3.2. A Contratada permanecerá integralmente responsável pela qualidade e adequada execução dos serviços, inclusive quanto aos atos praticados por profissionais eventualmente utilizados na execução.

3.4. GARANTIA CONTRATUAL

3.4.1. Não será exigida garantia contratual.

3.4.2. A dispensa da garantia contratual não se confunde com a garantia mínima de 12 (doze) meses dos materiais e serviços, que deverá ser integralmente observada pela Contratada.

Assinado por 1 pessoa: ANA PAULA PALAGI BERCHT DE CASTRO
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://boituva.1doc.com.br/verificacao/A333-6AE5-7307-92D0

4. PRAZO CONTRATUAL

4.1. O prazo de vigência da contratação será de 01 (um) ano, contado da assinatura do contrato.

4.2. Eventual prorrogação da vigência contratual somente poderá ocorrer quando legalmente admitida, mediante justificativa e observância das disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

5. EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1.1. Executar integralmente o objeto contratado, compreendendo o fornecimento, transporte, entrega, instalação, fixação, interligações hidráulicas e elétricas, eventuais adaptações civis necessárias, testes de funcionamento e colocação dos climatizadores em plena condição de operação, observadas as especificações e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

5.1.2. O prazo máximo para entrega, instalação e colocação em pleno funcionamento dos climatizadores evaporativos será de 50 (cinquenta) dias corridos, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento pela contratada, devendo os equipamentos ser entregues devidamente instalados, testados e em condições adequadas de utilização nas unidades escolares indicadas pela Administração.

5.1.3. O fornecimento será realizado em parcela única, com entrega e instalação distribuídas nas seguintes unidades escolares:

UNIDADE ESCOLAR	ENDEREÇO	QUANTIDADE
EMEF "Coronel José Campos de Arruda Botelho"	Rua São João, nº 126 – Centro – Boituva/SP	02
EMEF "Prof.ª Elza Brígida Ferriello Malatrasi"	Rua Delfino Walter, nº 30 – Vila Ginasial – Boituva/SP	09
EMEIEF "Prof. Olavo Lázaro Munhoz Soares"	Rua Benedito Antonio Campos, nº 381 – Residencial de Lorenzi – Boituva/SP	08
C.E.I. "Prof.ª Helena Mouro Nogueira"	Rua Nelson Andrade, nº 305 – Água Branca – Boituva/SP	08
EMEF "Prof.ª Terezinha Elizabeth Sarubbi Sebastiani"	Rua Antonio Penatti, nº 100 – Parque Novo Mundo – Boituva/SP	13
TOTAL		**40**

5.1.4. Providenciar, por sua conta e responsabilidade, todos os materiais, acessórios, componentes, equipamentos auxiliares, mão de obra e demais insumos necessários à instalação completa e ao perfeito funcionamento dos climatizadores, não sendo admitida cobrança adicional por serviços ou materiais indispensáveis à execução integral do objeto.

Assinado por 1 pessoa: ANA PAULA PALAGI BERCHT DE CASTRO
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://boituva.1doc.com.br/verificacao/A333-6AE5-7307-92D0

5.1.5. Executar as interligações hidráulicas necessárias entre a rede ou ponto de abastecimento de água existente na respectiva unidade escolar e cada climatizador, incluindo tubulações, conexões e demais materiais necessários ao funcionamento dos equipamentos.

5.1.6. Executar as interligações e instalações elétricas necessárias ao funcionamento dos equipamentos, utilizando materiais compatíveis com as características técnicas dos climatizadores e com as condições da infraestrutura elétrica das unidades escolares.

5.1.7. Observar integralmente os laudos de viabilidade elétrica constantes dos processos que fundamentam a presente contratação, inclusive eventuais recomendações e adequações técnicas neles indicadas para as respectivas unidades escolares.

5.1.8. Antes do início dos serviços de instalação, verificar as condições existentes no local e comunicar formalmente à fiscalização qualquer incompatibilidade, interferência ou circunstância não prevista que possa comprometer a segurança, o funcionamento dos equipamentos ou a adequada execução do objeto, abstendo-se de executar solução diversa daquela prevista sem prévia autorização da Administração.

5.1.9. Apresentar Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, emitida por profissional legalmente habilitado, relativa aos serviços de instalação abrangidos pela contratação.

5.1.10. Manter profissional tecnicamente habilitado responsável pela instalação e pelas intervenções técnicas pertinentes ao objeto, observados os limites de suas atribuições profissionais.

5.1.11. Quando a instalação ocorrer junto a vãos de janelas ou demais elementos da edificação, executar todas as adaptações civis necessárias, inclusive corte, abertura, fechamento ou elevação de alvenaria e respectivos acabamentos, de forma a assegurar a adequada instalação dos equipamentos.

5.1.12. Recompor integralmente as superfícies, revestimentos e acabamentos eventualmente afetados em decorrência dos serviços de instalação, deixando os locais em condições adequadas de utilização.

5.1.13. Não promover cortes, perfurações, alterações em elementos construtivos, modificações nas instalações existentes ou intervenções que extrapolem aquelas necessárias à execução do objeto sem prévia ciência e autorização da fiscalização, quando a intervenção não estiver previamente prevista neste Termo de Referência ou nos documentos técnicos da contratação.

5.1.14. Instalar os equipamentos de forma segura, garantindo adequada fixação e eliminando riscos de desprendimento, movimentação ou qualquer outra condição que possa comprometer a integridade dos usuários e da edificação.

Assinado por 1 pessoa: ANA PAULA PALAGI BERCHT DE CASTRO
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://boituva.1doc.com.br/verificacao/A333-6AE5-7307-92D0

5.1.15. A instalação deverá ser executada de forma a eliminar riscos de acidentes, não sendo admitidas partes cortantes, arestas expostas ou componentes que possibilitem fácil acesso por crianças a elementos que possam oferecer risco.

5.1.16. Os dispositivos de proteção elétrica, especialmente os disjuntores, deverão permanecer acondicionados em caixas apropriadas, devidamente fechadas e protegidas contra intempéries, vedada a exposição direta à chuva, ao sol ou a outros agentes externos.

5.1.17. Sempre que houver necessidade de passagem de cabos elétricos em áreas externas, estes deverão ser protegidos por eletrodutos metálicos galvanizados ou solução tecnicamente equivalente que assegure proteção mecânica, durabilidade e segurança da instalação.

5.1.18. Observar integralmente as normas técnicas da ABNT aplicáveis, as Normas Regulamentadoras pertinentes, as exigências da concessionária de energia elétrica e demais normas técnicas, de segurança e de execução relacionadas ao objeto.

5.1.19. Apresentar, previamente à instalação, manual do fabricante, laudo, parecer técnico ou documento equivalente que comprove que o equipamento ofertado admite instalação na faixa de altura prevista para as unidades escolares, compreendida entre 1,00 m e 2,00 m do piso, sem prejuízo ao seu desempenho, segurança, manutenção ou garantia.

5.1.20. Executar a instalação respeitando as condições de iluminação, ventilação e salubridade dos ambientes escolares, evitando intervenções que comprometam indevidamente os vãos existentes ou as condições de utilização dos espaços.

5.1.21. Planejar e executar os serviços considerando que se trata de unidades escolares em funcionamento, adotando todas as medidas necessárias para preservar a segurança de alunos, servidores e demais usuários durante a execução.

5.1.22. Isolar e sinalizar adequadamente as áreas em que estiverem sendo executados os serviços, especialmente quando houver utilização de ferramentas, equipamentos elétricos, escadas, materiais de construção ou qualquer atividade que possa oferecer risco aos usuários.

5.1.23. Ajustar previamente com a fiscalização e com a administração das unidades escolares os dias, horários e sequência dos serviços, de modo a reduzir interferências sobre as atividades pedagógicas e administrativas.

5.1.24. Responsabilizar-se integralmente pela guarda, transporte, movimentação e proteção dos equipamentos e materiais até sua efetiva instalação e aceitação pela Administração, respondendo por avarias, perdas ou danos ocorridos antes do recebimento.

5.1.25. Após a instalação de cada equipamento, realizar todos os testes necessários para comprovar seu correto funcionamento, inclusive quanto ao acionamento, controles, ventilação, abastecimento de água, alimentação elétrica e demais funcionalidades previstas

Assinado por 1 pessoa: ANA PAULA PALAGI BERCHT DE CASTRO
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://boituva.1doc.com.br/verificacao/A333-6AE5-7307-92D0

para o modelo fornecido.

5.1.26. Não considerar o equipamento como concluído ou instalado enquanto houver falha, irregularidade, acabamento incompleto, conexão provisória, condição insegura ou qualquer outro fato que impeça sua plena e regular utilização.

5.1.27. Elaborar registro fotográfico das instalações executadas, identificando as respectivas unidades escolares e os equipamentos instalados.

5.1.28. Apresentar relatório técnico da instalação, contendo, no mínimo, identificação da unidade escolar, quantidade de equipamentos instalados, serviços executados, testes realizados e eventuais observações técnicas relevantes.

5.1.29. Entregar os manuais de instruções, operação e conservação correspondentes aos equipamentos fornecidos.

5.1.30. Realizar treinamento e orientação básica aos servidores indicados pela Administração quanto à utilização dos climatizadores, procedimentos usuais de operação, conservação e cuidados necessários ao funcionamento dos equipamentos.

5.1.31. Manter os locais de execução organizados durante os serviços e, após sua conclusão, promover a retirada de materiais excedentes, embalagens, resíduos e demais elementos resultantes da instalação, deixando os ambientes limpos e em condições normais de utilização.

5.1.32. Responder por quaisquer danos causados aos imóveis, instalações, equipamentos, mobiliários ou demais bens pertencentes ao Município em decorrência da execução dos serviços, promovendo, às suas expensas, a correspondente reparação ou recomposição.

5.1.33. Responder pelos danos causados a terceiros em decorrência de ação ou omissão relacionada à execução do objeto, sem prejuízo das demais responsabilidades previstas na legislação.

5.1.34. Corrigir, refazer, reparar ou substituir, sem qualquer ônus adicional para a Administração, os equipamentos, materiais ou serviços que apresentem defeitos, falhas de instalação, inadequações ou desconformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

5.1.35. Atender às determinações da fiscalização relacionadas à correção de irregularidades identificadas durante a execução, nos prazos estabelecidos pela Administração de acordo com a natureza e a gravidade da ocorrência.

5.1.36. Submeter à fiscalização qualquer necessidade de alteração da solução prevista, não sendo permitida substituição de materiais, mudança de posicionamento, alteração de especificações ou execução de solução técnica diferente daquela contratada sem a correspondente autorização.

Assinado por 1 pessoa: ANA PAULA PALAGI BERCHT DE CASTRO
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://boituva.1doc.com.br/verificacao/A333-6AE5-7307-92D0

5.1.37. Permitir e prestar todas as informações necessárias ao acompanhamento e à fiscalização da execução pela Administração, fornecendo documentos, esclarecimentos e registros relacionados ao objeto sempre que solicitado.

5.1.38. Manter, durante toda a execução, equipe tecnicamente capacitada e em quantidade suficiente para o cumprimento dos prazos e das condições estabelecidas.

5.1.39. Responsabilizar-se integralmente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, securitários e demais obrigações decorrentes da utilização de empregados, prepostos ou profissionais necessários à execução do objeto.

5.1.40. Cumprir as normas de saúde e segurança do trabalho aplicáveis, fornecendo aos seus trabalhadores todos os equipamentos de proteção individual e coletiva necessários às atividades executadas.

5.1.41. Manter durante a vigência da contratação todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento de contratação.

5.1.42. Assegurar garantia mínima de 12 (doze) meses para os equipamentos fornecidos e para os serviços de instalação.

5.1.43. Durante o período de garantia, promover, sem custos adicionais para a Administração, a correção das falhas decorrentes de defeito do equipamento ou de inadequação dos serviços de instalação abrangidos pela garantia.

5.1.44. Quando a solução de determinada ocorrência depender da substituição de equipamento, componente ou material abrangido pela garantia, providenciar item compatível com as especificações originalmente contratadas, sem redução de desempenho, qualidade ou funcionalidade.

5.1.45. O recebimento do objeto pela Administração não excluirá a responsabilidade da contratada por vícios, defeitos, inadequações, falhas de instalação ou demais ocorrências verificadas posteriormente e abrangidas pela garantia ou pela legislação aplicável.

5.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.2.1. Proporcionar à contratada as condições necessárias à execução do objeto, permitindo o acesso às unidades escolares e aos locais destinados à instalação dos equipamentos, observadas as regras internas de segurança e funcionamento de cada unidade.

5.2.2. Indicar à contratada os ambientes e locais destinados à instalação dos climatizadores, de acordo com os quantitativos estabelecidos neste Termo de Referência e com as orientações técnicas constantes dos processos administrativos que fundamentam a contratação.

Assinado por 1 pessoa: ANA PAULA PALAGI BERCHT DE CASTRO
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://boituva.1doc.com.br/verificacao/A333-6AE5-7307-92D0

5.2.3. Disponibilizar à contratada, quando necessário à execução, acesso às informações técnicas existentes relacionadas às edificações e às instalações elétricas das unidades escolares, inclusive aos laudos de viabilidade elétrica que integram a instrução da contratação.

5.2.4. Viabilizar o acesso da contratada aos pontos e redes de abastecimento de água e energia elétrica existentes nas unidades escolares que servirão de referência para as interligações necessárias aos equipamentos, sem prejuízo da responsabilidade da contratada pela execução das extensões, derivações, conexões e demais serviços compreendidos no objeto.

5.2.5. Designar gestor e fiscal para acompanhamento da execução contratual, nos termos da legislação aplicável.

5.2.6. Acompanhar e fiscalizar a entrega, a instalação, os testes e as demais etapas de execução, registrando as ocorrências verificadas e determinando as providências necessárias à correção de eventuais irregularidades.

5.2.7. Promover, juntamente com os responsáveis pelas unidades escolares, o alinhamento dos dias e horários para realização dos serviços, buscando compatibilizar a execução com o funcionamento das unidades e reduzir interferências nas atividades pedagógicas.

5.2.8. Comunicar formalmente à contratada as irregularidades, defeitos, falhas ou desconformidades identificadas durante a execução ou no período de garantia, indicando as providências necessárias à respectiva correção.

5.2.9. Recusar equipamentos, materiais ou serviços que não estejam em conformidade com as especificações, condições e requisitos estabelecidos neste Termo de Referência, sem que tal recusa gere direito a pagamento adicional.

5.2.10. Não autorizar o recebimento definitivo do objeto enquanto permanecerem pendências que comprometam o correto funcionamento, a segurança, a qualidade da instalação ou o atendimento às especificações contratadas.

5.2.11. Permitir a realização dos testes necessários ao funcionamento dos equipamentos, inclusive, quando indispensável e previamente acordado, autorizando intervenções ou interrupções temporárias compatíveis com a execução dos serviços.

5.2.12. Efetuar o recebimento provisório e definitivo do objeto após a verificação do atendimento às condições estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento contratual.

5.2.13. Efetuar o pagamento devido à contratada após o cumprimento das condições estabelecidas para execução, recebimento e liquidação da despesa, observados os prazos e procedimentos previstos no instrumento contratual.

Assinado por 1 pessoa: ANA PAULA PALAGI BERCHT DE CASTRO
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://boituva.1doc.com.br/verificacao/A333-6AE5-7307-92D0

6. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

6.1. A execução da contratação será acompanhada e fiscalizada por fiscal formalmente designado, sob a coordenação do gestor da contratação, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 2.979/2024.
6.1.1. O fiscal da contratação será designado pelo gestor, devendo o agente público indicado ser previamente cientificado de sua designação e das respectivas atribuições, nos termos do Decreto Municipal nº 2.979/2024.

6.1.2. Compete ao fiscal acompanhar a execução do objeto em todas as suas etapas, inclusive a entrega, a instalação e os testes de funcionamento dos climatizadores, verificando o atendimento às especificações técnicas, aos quantitativos, aos locais de instalação, aos requisitos estabelecidos neste Termo de Referência e às demais condições contratuais.

6.1.3. Compete, ainda, ao fiscal:

a) registrar as ocorrências relacionadas à execução da contratação;
b) determinar a correção de falhas, defeitos, inexatidões ou irregularidades verificadas;
c) comunicar ao gestor situações que demandem providências que ultrapassem sua competência;
d) verificar a documentação necessária ao recebimento e ao pagamento;
e) conferir a nota fiscal e os documentos que devam acompanhá-la;
f) acompanhar os testes de funcionamento dos equipamentos e registrar sua conformidade;
g) verificar o atendimento das condições relativas à instalação hidráulica, elétrica, fixação, acabamento e segurança;
h) realizar os procedimentos de recebimento provisório e definitivo, considerando que os equipamentos serão entregues diretamente nas unidades escolares; e
i) acompanhar o cumprimento das demais obrigações assumidas pela contratada.

6.1.4. Compete ao gestor da contratação coordenar a execução administrativa do ajuste, acompanhar a atuação da fiscalização, controlar os prazos, adotar ou encaminhar as providências relacionadas a eventuais alterações contratuais, analisar as ocorrências comunicadas pelo fiscal, promover as medidas necessárias diante de eventual inadimplemento e exercer as demais atribuições previstas no Decreto Municipal nº 2.979/2024.
6.1.5. A atuação do gestor e do fiscal observará, no que couber, as competências e procedimentos estabelecidos no Decreto Municipal nº 2.979/2024, sem prejuízo das demais disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.2. O recebimento provisório será realizado de forma sumária, após a entrega dos equipamentos e a conclusão das respectivas instalações, mediante verificação inicial do objeto, sem prejuízo da análise técnica e funcional necessária ao recebimento definitivo.
6.2.2.1. Para fins do recebimento provisório, deverão ser verificados, no mínimo:

a) a correspondência dos dados constantes da Nota Fiscal com a contratação e a Nota de Empenho;

b) a identificação da contratada;

Assinado por 1 pessoa: ANA PAULA PALAGI BERCHT DE CASTRO
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://boituva.1doc.com.br/verificacao/A333-6AE5-7307-92D0

c) os quantitativos efetivamente entregues e instalados;

d) a correspondência entre os equipamentos e as respectivas unidades escolares previstas neste Termo de Referência;

e) a integridade física dos equipamentos e seus componentes;

f) a inexistência de avarias aparentes;

g) a conclusão das instalações previstas para os respectivos equipamentos; e

h) a apresentação da documentação exigida para a etapa de recebimento.

6.2.2.2. A simples descarga, depósito ou disponibilização física dos equipamentos nas unidades escolares, desacompanhada da instalação prevista neste Termo de Referência, não caracterizará execução integral do objeto para fins de recebimento.

6.2.2.3. O recebimento provisório não representa aceitação definitiva do objeto e não afasta a responsabilidade da contratada por vícios, defeitos, falhas de instalação, incompatibilidades ou demais desconformidades identificadas posteriormente.

6.2.3. O recebimento definitivo ocorrerá após a verificação detalhada da conformidade do objeto com este Termo de Referência, incluindo os equipamentos fornecidos e os serviços de instalação executados.

6.2.3.1. Para o recebimento definitivo, deverão ser verificados, entre outros aspectos aplicáveis:

a) atendimento integral às especificações técnicas dos climatizadores;

b) quantitativos instalados em cada unidade escolar;

c) correta fixação dos equipamentos;

d) execução das interligações hidráulicas e elétricas necessárias;

e) condições de segurança das instalações;

f) execução das adaptações civis e respectivos acabamentos, quando necessárias;

g) funcionamento regular de cada equipamento;

h) realização satisfatória dos testes de funcionamento; e

i) cumprimento das demais condições previstas neste Termo de Referência.

6.2.3.2. O recebimento definitivo será formalizado mediante manifestação expressa da fiscalização, em prazo não superior a 10 (Dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, desde que o objeto esteja integralmente concluído e não sejam constatadas pendências ou irregularidades.

6.2.3.3. O prazo para recebimento definitivo ficará condicionado à efetiva disponibilização do objeto para inspeção, não sendo considerada concluída a execução enquanto existirem equipamentos não instalados, testes pendentes, documentação obrigatória não apresentada ou irregularidades que impeçam a plena utilização dos climatizadores.

7. MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Assinado por 1 pessoa: ANA PAULA PALAGI BERCHT DE CASTRO
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://boituva.1doc.com.br/verificacao/A333-6AE5-7307-92D0

7.1. O procedimento para o pagamento será realizado conforme estabelecido: após a execução e a subsequente aceitação, comprovado pela apresentação da nota fiscal correspondente, o pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos. Este pagamento será concretizado por meio de depósito ou transferência bancária diretamente na conta-corrente da contratada. É imperativo que a conta para recebimento esteja formalmente registrada em nome da empresa contratada. A validação da nota fiscal e a autorização para o pagamento serão de responsabilidade do departamento competente da secretaria requisitante, assegurando a conformidade com as especificações detalhadas neste Termo de Referência. Todo este processo está em estrita conformidade com a legislação vigente, especificamente a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2.021, garantindo transparência e legalidade nas transações financeiras entre as partes

8. SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. A seleção do fornecedor será realizada mediante processo licitatório, na modalidade Pregão eletrônico, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando a natureza comum do objeto e a possibilidade de definição objetiva de suas especificações e condições de execução.

8.2. O critério de julgamento será o de menor preço, desde que a proposta atenda integralmente às especificações técnicas, requisitos, condições de instalação, garantia e demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

8.3. A adoção do Pregão Eletrônico favorece a ampla competitividade, transparência, publicidade e economicidade, possibilitando maior participação de fornecedores e a obtenção de condições mais vantajosas para a Administração.

8.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.4.1. A licitante deverá apresentar **a**testado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a execução satisfatória de fornecimento e instalação de equipamentos de climatização ou serviços de características semelhantes, compatíveis em natureza e complexidade com o objeto desta contratação.

8.5. GARANTIA DE PROPOSTAS

8.5.1 Não se aplica.

8.6. PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO

8.6.1. Não serão admitidas empresas em consórcio, uma vez que existem no mercado, diversas empresas com potencial técnico, profissional e operacional, suficiente para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste Termo de Referência o que, diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto, opta-se, com base no poder discricionário da Administração, por manter a vedação da participação de empresas em "consórcio" neste certame.

9. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Assinado por 1 pessoa: ANA PAULA PALAGI BERCHT DE CASTRO
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://boituva.1doc.com.br/verificacao/A333-6AE5-7307-92D0

Av. Tancredo Neves, 001
Centro - Boituva
www.boituva.sp.gov.br
boituva@boituva.sp.gov.br
Tel: (15) 3363-8800

9.1. Os recursos financeiros destinados ao custeio da presente contratação são provenientes de transferências estaduais vinculadas às demandas que originaram os Processos Administrativos nº 109/2026 e nº 113/2026, devendo sua utilização e execução orçamentária observar de forma segregada a origem e a destinação específica de cada recurso.

9.2. Para atendimento da demanda originária do Processo Administrativo nº 109/2026, correspondente à aquisição e instalação de 27 (vinte e sete) climatizadores, encontram-se previstos recursos provenientes da Transferência Voluntária nº 2025.005.71510, vinculada à emenda parlamentar do Deputado Estadual Agente Federal Danilo Balas, no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

9.3. Para atendimento da demanda originária do Processo Administrativo nº 113/2026, correspondente à aquisição e instalação de 13 (treze) climatizadores, encontram-se previstos recursos estaduais vinculados à Demanda nº 124.491, formalizada mediante Termo de Compromisso celebrado entre o Município de Boituva e o Governo do Estado de São Paulo, no valor de R$ 99.558,68 (noventa e nove mil quinhentos e cinquenta e oito reais e sessenta e oito centavos).

9.4. Embora as demandas sejam reunidas em um único procedimento licitatório, os recursos correspondentes aos Processos Administrativos nº 109/2026 e nº 113/2026 deverão permanecer individualizados para fins de execução orçamentária, empenho, pagamento, acompanhamento e prestação de contas, observando-se os respectivos instrumentos de transferência e a quantidade de equipamentos vinculada a cada origem de recurso.

Assinado Digitalmente

Ana Paula Palagi Bercht de Castro
Secretária Municipal de Educação

Assinado por 1 pessoa: ANA PAULA PALAGI BERCHT DE CASTRO
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://boituva.1doc.com.br/verificacao/A333-6AE5-7307-92D0

MAPA DE PREÇO

MENOR PREÇO – PE 57/2026 – 109/2026				
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**QNTD.**	**VALOR UN.**	**VALOR TOTAL**
1	**CLIMATIZADORES EVAPORATIVOS COM INSTALAÇÃO MÉDIA DE VAZÃO DE AR: 13.500M³/H** – *Conforme termo de referência*	40	R$ 8.035,2400	R$ 321.409,6000
VALOR TOTAL	**R$ 321.409,6000** (trezentos e vinte e um mil e quatrocentos e nove reais e sessenta centavos)			

Assinado por 1 pessoa: ANA PAULA PALAGI BERCHT DE CASTRO
Para verificar a autenticidade do documento, acesse https://boituva.1doc.com.br/verificacao/A333-6AE5-7307-92D0

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: A333-6AE5-7307-92D0

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

ANA PAULA PALAGI BERCHT DE CASTRO (CPF 307.XXX.XXX-65) em 26/10/2026 14:12:13 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Esta versão de verificação foi gerada em 26/10/2026 às 14:12 e assinada digitalmente pela MUNICIPIO DE BOITUVA:46634499000190 para garantir sua autenticidade e inviolabilidade com o documento que foi assinado pelas partes através da plataforma 1Doc, que poderá ser conferido por meio do seguinte link:
https://boituva.1doc.com.br/verificacao/A333-6AE5-7307-92D0